



LEI Nº 807/2020,

DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "Placard" Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

Tipo de Ato LEI nº 807 de 23/01/2020
Córrego do Ouro-GO, 23/01/2020 Horas: 16:00

Responsável pela publicação

Assunto: "Dispõe sobre o direito constitucional à revisão de Vencimentos, dos servidores e vereadores do Poder Legislativo do Município de Córrego do Ouro, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a reposição salarial no percentual de 4,48% (Quatro vírgula quarenta e oito por cento) aos servidores públicos da Câmara Municipal de Córrego do Ouro-GO., ocupantes de cargos efetivos, comissionados e aos agentes políticos do Poder Legislativo, considerando as perdas inflacionárias (INPC/IBGE) do período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019.

Art. 2º - A aplicação do percentual que se refere o *caput* do art. 1º desta lei, terá efeito *ex tunc*, retroagindo ao dia 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Fica limitada a concessão da revisão supramencionada à observação do percentual de gastos com os vereadores nos termos da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - As despesas oriundas dessa revisão correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente, no elemento 01.001.0132.2.028 – 3.1.90.11

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Córrego do Ouro, aos 23 dias de janeiro de 2020.

Murilo Cesar da Silva
Prefeito

Murilo César da Silva
Prefeito Municipal
Adm. 2017-2020
CÓRREGO DO OURO-GO